RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO 2021

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2020.

Identificação: **Município de União do Oeste/SC**
Prefeito Municipal: **VALMOR GOLO**
Gestão: **2021/2024**
Auditora de Controle Interno: **Silvana Simonato Furlanetto**

I - **Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social:**

a) Análise da situação financeira e econômica do Município:

Principais indicadores financeiros e econômicos:

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		**Até Período**
(+) Ativo Financeiro		3.949.824,70
(-) Passivo Financeiro		601.635,55
Deficit/Superávit		**3.348.189,15**
Liquidez Corrente		**Até Período**
(+) Ativo Circulante		4.359.976,13
(-) Passivo Circulante		1.433.138,10
Deficit/Superávit		**2.926.838,03**
Despesa Corrente X Receita Corrente	**No Período**	**Até Período**
(-) Despesas Correntes	1.760.106,82	17.686.120,78
(+) Receitas Correntes	2.231.664,95	19.824.313,72
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	**471.558,13**	**2.138.192,94**
%		**89,21**
Evolução do Patrimônio Liquido		**Até Período**
(+) PL Final		33.005.105,23
(-) PL Inicial		33.005.105,23
Deficit/Superávit		**0,00**

Destacamos que o Município tem sua economia voltada para as atividades agrícolas, desenvolvidas pe pequenos produtores rurais, tendo como principais aspectos econômicos a criação de gado leiteiro e de corte, cultivo de milho, soja, feijão, fumo. Já a população da zona urbana constitui-se de assalariados que trabalham nas pequenas indústrias, funcionários públicos, diaristas e comerciantes de pequeno porte.

Assinado digitalmente por: SILVANA SIMONATO FURLANETTO:01578440998
O tempo: 24-02-2022 15:00:30

b) Análise sobre a situação administrativa

A organização administrativa do município de União do Oeste, se encontra definida na Lei Complementar Municipal N.º 102, de 05 de julho de 2017 e seu organograma de funcionamento está assim disposto:

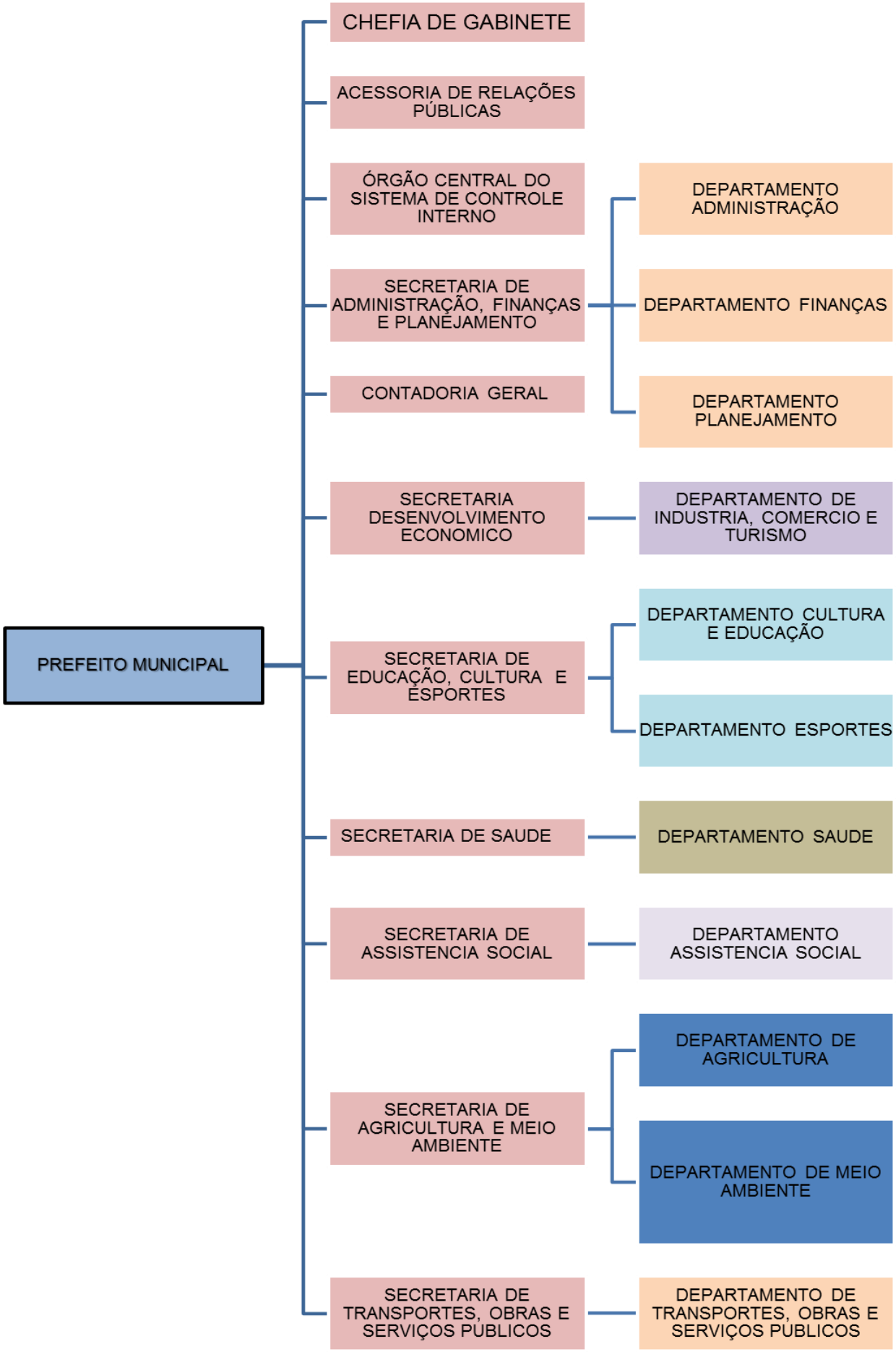

Informações sobre Recursos humanos:

No município de União do Oeste, as contratações de servidores são regidas pelas leis:

- Lei Municipal Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2016, DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
- Lei Municipal Complementar N.º N.º 090, de 27 de agosto de 2015, "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
- Lei Municipal Complementar N.º 091, de 27 de agosto de 2015, "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- Lei Municipal N. 957, de 18 de março de 2013, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Regime jurídico dos servidores é estatutário e os servidores são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

O controle de frequência dos servidores é realizado manualmente. Todos os servidores assinam a folha ponto.

A avaliação dos servidores para fins de estágio probatório se dá a cada seis meses, durante um período de 03 anos. Também, os servidores são avaliados para fins de progressão por mérito. A avaliação para progressão é feita anualmente, por comissão designada pelo executivo municipal, sendo necessário para obter a progressão a participação em cursos de aperfeiçoamento e atingir a pontuação necessária na avaliação.

Sempre que necessário é oportunizado aos servidores a participação em cursos de aperfeiçoamento profissional.

São oferecidas todas as condições de trabalho aos servidores públicos, como infraestrutura física, mobiliário, infraestrutura tecnológica, entres outras.

c) Informações Sociais:

O Município de União do Oeste foi fundado em 04 de janeiro de 1988, está situado na região oeste do Estado de Santa Catarina e possui uma extensão territorial de 96,3 Km2.
A população do município de União do Oeste está estimada em 2.412 habitantes (IBGE 2019).
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - União do Oeste é 0,705, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,823, seguida de Renda, com índice de 0,703, e de Educação, com índice de 0,606.

Ainda, as secretarias municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente e Transportes e Serviços Públicos, atuam diretamente com à sociedade.

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.
R: Informação facultada.

III - informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública.
R: Informação facultada.

IV - Análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
R: O Município não possui participação em nenhuma empresa pública nem em sociedade de economia mista.

V - Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso:
R: Informação facultada.

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:
R: Informação facultada.

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:
R: Informação facultada.

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:
R: Informação facultada.

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinquenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	**Prudencial**	**57,0%**	**R$ 11.250.173,45**	**45,67%**	**R$ 9.014.412,24**
	Máximo	**60,0%**	**R$ 11.842.287,84**		
Executivo	**Prudencial**	**51,3%**	**R$ 10.125.156,10**	**42,22%**	**R$ 8.333.374,18**
	Máximo	**54,0%**	**R$ 10.658.059,06**		
Legislativo	**Prudencial**	**5,7%**	**R$ 1.125.017,34**	**3,45%**	**R$ 681.038,06**
	Máximo	**6,0%**	**R$ 1.184.228,78**		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Liquida	**19.824.313,72**	**-**
Total Considerado para Fins de Apuração	**0,00**	**0,00**
Limite Geral Definido Por Resolução	3.171.890,20	16,00
Limite Alerta	2.854.701,18	14,40

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	8.366.906,50	20.458.526,97	-12.091.620,47
Receitas Primárias (I)	16.974.332,50	16.031.758,24	942.574,26
Despesa Total	5.506.000,00	20.017.666,01	-14.511.666,01
Despesas Primárias (II)	22.976.366,08	19.111.028,69	3.865.337,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.002.033,58	-3.079.270,45	-2.922.763,13
Resultado Nominal	0,00	-10.702.252,06	10.702.252,06

Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.280.589,69 correspondente a 17.56% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 478.411,32 equivalente a 2.56%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	18.681.189,15
Despesas por Função/Subfunção (VI)	4.927.824,35
Deduções (VII+VII)	1.647.234,66
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.280.589,69
Mínimo a ser aplicado	2.802.178,37
Aplicação à maior	478.411,32
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,56
Superávit	2,56

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.258.903,95 correspondente a 17.44% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 456.725,58 equivalente a 2.44% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	18.681.189,15
Despesas por Função/Subfunção (VI)	4.887.915,45
Deduções (VII+VII)	1.629.011,50
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.258.903,95
Mínimo a ser aplicado	2.802.178,37
Aplicação à maior	456.725,58
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,44
Superávit	2,44

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 5.187.926,34 correspondente a 26.66% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 322.313,97 que representa SUPERÁVIT de 1.66% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	19.462.449,48
Despesas por função/subfunção(IX)	3.766.436,05
Deduções(X+XI)	625.906,55

Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-2.047.396,84
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	5.187.926,34
Mínimo a ser aplicado	4.865.612,37
Aplicado à Maior	322.313,97
Percentual aplicado	26,66
Superávit	1,66

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 5.070.243,79 correspondente a 26.05% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 204.631,42 que representa SUPERÁVIT de 1.05% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	19.462.449,48
Despesas por função/subfunção(IX)	3.624.975,50
Deduções(X+XI)	602.128,55
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-2.047.396,84
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	5.070.243,79
Mínimo a ser aplicado	4.865.612,37
Aplicado à Maior	204.631,42
Percentual aplicado	26,05
Superávit	1,05

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.160.740,74 correspondente a 80.17% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 147.274,24 equivalente a 10.17% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.447.809,27
Mínimo à ser Aplicado	1.013.466,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.160.740,74
Aplicação à Maior	147.274,24
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	80,17
Déficit	10,17

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.160.740,74 correspondente a 80.17% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 147.274,24 equivalente a 10.17% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.447.809,27
Mínimo à ser Aplicado	1.013.466,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.160.740,74
Aplicação à Maior	147.274,24
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	80,17
Déficit	10,17

Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	**No periodo**	**Ate periodo**	**Aplicação**
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	111.966,91	1.445.803,74	1.301.223,38
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	254,18	2.005,53	1.804,98
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**112.221,09**	**1.447.809,27**	**100.998,98**

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.413.061,30 equivalente a 97.60% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 110.032,92 o qual corresponde a 7.60% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	**No periodo**	**Ate periodo**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.740,61	952.631,31
319013 - Obrigações Patronais	14.344,55	208.109,43
II) TOTAL DAS DESPESAS	**74.085,16**	**1.160.740,74**

3 - FUNDEB 30%	**No periodo**	**Ate periodo**
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00	13.450,87
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.150,10	140.488,79
319013 - Obrigações Patronais	0,00	28.076,89
339030 - Material de Consumo	2.249,66	23.954,02
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	46.349,99
II) TOTAL DAS DESPESAS	**24.957,16**	**249.958,20**

4 - RESUMO	**No periodo**	**Ate periodo**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	112.221,09	1.447.809,27
Mínimo a ser Aplicado	100.998,98	1.303.028,38
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	89.484,92	1.413.061,30
Aplicado à maior	-11.514,06	110.032,92
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	79,74	97,60
Superávit	-10,26	7,60

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.410.698,94 equivalente a 97.44% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 107.670,56 o qual corresponde a 7.44% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	**No periodo**	**Ate periodo**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.740,61	952.631,31
319013 - Obrigações Patronais	14.344,55	208.109,43
II) TOTAL DAS DESPESAS	**74.085,16**	**1.160.740,74**

3 - FUNDEB 30%	**No periodo**	**Ate periodo**
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00	13.450,87
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.150,10	140.488,79
319013 - Obrigações Patronais	0,00	28.076,89
339030 - Material de Consumo	11.807,06	21.591,66
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	46.349,99
II) TOTAL DAS DESPESAS	**24.957,16**	**249.958,20**

4 - RESUMO	**No periodo**	**Ate periodo**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	112.221,09	1.447.809,27

Mínimo a ser Aplicado	100.998,98	1.303.028,38
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	99.042,32	1.410.698,94
Aplicado à maior	-1.956,66	107.670,56
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	88,26	97,44
Superávit	-1,74	7,44

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:
R: Informação facultada.

XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo:
R: Informação facultada.

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual:
R: Informação facultada.

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;
R: Informação facultada.

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual:
R: Informação facultada.

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
R: Informação facultada.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

								Exercício:	**2021**
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio/ emenda impositiva/transferência voluntária	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio/ concedente	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio/ emenda impositiva/transferência voluntária
União	MDR Ministério do Desenvolvimento Regional	911326/2021	18/11/2021	238.856,00	238.856,00	0,00	238.856,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria da Fazenda/SIE	1146/1619 – 2021 (emendas impositivas)	Não se aplica	295.000,00	295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00
Estado	Secretaria da Fazenda/SAR	1555- 2021 (emenda impositiva)	Não se aplica	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria da Fazenda/SIE	18367 – 2021 (transferência voluntária)	Não se aplica	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria da Fazenda/SAR	4141 – 2021 (transferência voluntária)	Não se aplica	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00

Estado	Secretaria da Fazenda/SIE	17437 – 2021 (transferência voluntária)	Não se aplica	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria da Fazenda/SIE	16368 – 2021 (transferência voluntária)	Não se aplica	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria da Fazenda/SIE	16869 – 2021 (transferência voluntária)	Não se aplica	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria da Fazenda/SAR	4186 – 2021 (transferência voluntária)	Não se aplica	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria da Fazenda/SAR	17220 – 2021 (transferência voluntária)	Não se aplica	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Estado	Secretaria da Fazenda/SAR	16777 – 2021 (transferência voluntária)	Não se aplica	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde expediu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial em decorrência da pandemia do novo Coronavírus.

No dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública".

No dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias.

O Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Em 17 de março de 2020, o Município expediu o Primeiro Decreto adotando medidas preventivas para o controle da transmissão e redução dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19) e em 25 de março de 2020, através do Decreto Municipal N. 4.406, **Declarou situação de emergência no Município de União do Oeste**.

O ano de 2021, continuamos ser afetados pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o qual transformou-se em um dos maiores desafios dos governantes e da humanidade.

Ao todo o Município expediu 16 (dezesseis) Decretos em decorrência a Pandemia do COVID- 19, os quais encontram-se devidamente publicados para consulta no link: https://www.uniaodooeste.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/619734/codMapaItem/8347 nesse mesmo endereço é possível consultar os boletins epidemiológicos da doença.

Em 30 de dezembro de 2021, o Município de União do Oeste, contava com 478 casos confirmados de COVID 19, conforme demonstramos no quadro abaixo:

Segue também, demonstrativo do quadro de vacinas aplicadas aos munícipes durante o ano de 2021:

SMS DE UNIÃO DO OESTE

VACINAÇÃO CORONAVÍRUS

Boletim atualizado em 30 de dezembro de 2021

PESSOAS VACINADAS	1° DOSE	2° DOSE	3° DOSE
Trabalhadores da Saúde	56	54	46
Faixa etária: acima de 60 anos	597	592	327
Pessoas com comorbidades	251	246	00
Trabalhadores da educação	55	55	00
Pessoas de 55 a 59 anos	124	124	00
Pessoas de 50 a 54 anos	141	125	00
Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros	02	02	00
Caminhoneiros	06	06	00
Força de Seg. e Sal. Prisional, For. Armadas e GM	06	06	00
População 18 a 59 anos - Deficiência Permanente Grave	14	14	00
Gestantes e puérperas - Comorbidades	30	27	00
Pessoas de 45 a 49 anos	133	98	00
Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola	00	02	00
Pessoas de 40 a 44 anos	98	95	00
Trabalhadores industriais	28	17	00
Pessoas de 35 a 39 anos	138	82	00
Pessoas de 30 a 34 anos	138	135	00
Pessoas de 25 a 29 anos	125	109	00
Pessoas de 20 a 24 anos	172	121	00
Pessoas de 18 a 19 anos	43	39	00
Pessoas de 12 a 17 anos	219	68	00

OBS:
Vacinas do laboratório Butantan (Coronavac) 2ª dose com intervalo de 21 a 28 dias.
Vacina do laboratório Fiocruz (Astrazenica) 2ª dose com intervalo de 12 semanas.

UNIÃO DO OESTE — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em realação as receitas oriundas do COVID-19, no ano de 2021, foi repassado ao Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, através do Fundo Nacional de Saúde o Valor de R$ 26.095,31 (vinte seis mil, noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Já em relação as despesas decorrentes das medidas de enfrentado ao COVID- 19, no ano de 2021, segue demonstrativo abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página: 1 / 2
Data: 24/02/2022
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Consolidado: S; Emitir: PAGOS; Marcador do Empenho: [{"valor":"COVID","descricao":"COVID"}]; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Agrupar por: ¹: QE; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:41:48

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1870 - PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE																
230	O			22/01	325,00	0,00	325,00	325,00	0,00		12.361.1201	0.1.01.1101.00	2010	25	33903035000000	WMETROLOGICA SOLUCOES NA AREA METROLOGICA EIRELI
403	O			10/02	514,29	0,00	514,29	514,29	0,00		12.365.1201	0.1.01.1101.00	2045	36	33903036000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPIT.LTDA
663	O			11/03	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	175233	4.122.402	0.1.00.1100.00	2005	11	33903036000000	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
968	O			19/04	163,00	0,00	163,00	163,00	0,00	7683X	8.244.801	0.3.35.1335.35	2020	52	33903016000000	TATIANE DUARTE 08996889938
1170	O			11/05	135,00	0,00	135,00	135,00	0,00	61107	8.244.801	0.3.35.1335.05	2020	52	33903099000000	CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1496	O			23/06	134,24	34,74	99,50	99,50	0,00	7683X	8.244.801	0.3.35.1335.05	2020	52	33903044000000	TATIANE DUARTE 08996889938
1601	O			28/06	1.399,00	0,00	1.399,00	1.399,00	0,00		4.122.402	0.1.00.1100.00	2005	11	33903036000000	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
			Entidade		4.070,53	1.434,74	2.635,79	2.635,79	0,00							
1871 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE UNIÃO DO OESTE																
39	O			18/01	1.239,66	0,00	1.239,66	1.239,66	0,00	2341603	10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	12	33903099000000	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI
111	O			08/02	58,80	0,00	58,80	58,80	0,00	212369	10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903036000000	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
125	O			16/02	816,82	0,00	816,82	816,82	0,00	5481139	10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903036000000	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
126	O			16/02	660,00	0,00	660,00	660,00	0,00		10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903202000000	AFRIMED MEDICAMENTOS LTDA
127	O			16/02	525,00	0,00	525,00	525,00	0,00	219560	10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903999000000	RILDO JOSE BEBER 84617594949
129	O			17/02	2.222,00	0,00	2.222,00	2.222,00	0,00		10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903022000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPIT.LTDA
134	O			18/02	1.521,00	1.521,00	0,00	0,00	0,00		10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903202000000	DROGASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
145	O			23/02	2.799,00	0,00	2.799,00	2.799,00	0,00		10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903036000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPIT.LTDA
176	O			04/03	448,50	0,00	448,50	448,50	0,00	212369	10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903036000000	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
201	O			16/03	80,40	0,00	80,40	80,40	0,00		10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903036000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPIT.LTDA
254	O			22/04	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00		10.301.1001	0.1.02.1102.00	2036	7	33903044000000	DODI LUMINOSOS LTDA ME
273	O			30/04	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00		10.301.1001	0.3.38.1338.00	2038	11	31901101000000	MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
337	O			31/05	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00		10.301.1001	0.3.38.1338.00	2038	11	31901101000000	MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
344	O			07/06	5.300,00	0,00	5.300,00	5.300,00	0,00		10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	12	33903948000000	SIMONE LAUSCHNER 05899717947
371	O			23/06	30,00	0,00	30,00	30,00	0,00	485278-8	10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	12	33903912000000	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
387	O			30/06	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00		10.301.1001	0.3.38.1338.00	2038	11	31901101000000	MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
392	O			01/07	162,00	0,00	162,00	162,00	0,00		10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	12	33903099000000	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
399	O			06/07	103,13	0,00	103,13	103,13	0,00		10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	12	33903099000000	MATTE & CIA LTDA - ME
418	O			09/07	733,25	0,00	733,25	733,25	0,00		10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	12	33903010000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPIT.LTDA
440	O			13/07	58,87	0,00	58,87	58,87	0,00		10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	12	33903036000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPIT.LTDA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: UNIAO2013. Emissão: 24/02/2022, às 14:24:21. Protocolo: 9b46f8fd-9518-49e1-ae13-2317a0f6c19a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página: 2 / 2
Data: 24/02/2022
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Consolidado: S; Emitir: PAGOS; Marcador do Empenho: [{"valor":"COVID","descricao":"COVID"}]; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Agrupar por: ¹: QE; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:41:48

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
542	O			01/09	498,40	0,00	498,40	498,40	0,00	111724	10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	12	33903036000000	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
572	O			30/09	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00		10.301.1001	0.3.38.1338.00	2038	11	31901101000000	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE UNIÃO DO OESTE
576	O	1/2021		30/09	35.000,00	4.765,08	30.234,92	30.234,92	0,00	49085-7	10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	13	33933202000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC
641	O			29/10	14.441,38	0,00	14.441,38	14.441,38	0,00		10.301.1001	0.3.38.1338.00	2038	11	31901101000000	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE UNIÃO DO OESTE
643	O			29/10	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00		10.301.1001	0.1.38.1138.00	2038	11	31901101000000	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE UNIÃO DO OESTE
			Entidade		316.878,21	6.286,08	310.592,13	310.592,13	0,00							
			Total do Período:		320.948,74	7.720,82	313.227,92	313.227,92	0,00							

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: UNIAO2013. Emissão: 24/02/2022, às 14:24:21. Protocolo: 9b46f8fd-9518-49e1-ae13-2317a0f6c19a

Não houve no exercício de 2021, nenhum processo licitatório relacionado ao COVID.

Importante ressaltar também que o Município cumpriu com as recomendações expedidas pelo Ministério Público e Ministério Público de Contas a acerta das medidas a serem adotadas em decorrência da pandemia.

Também com relação a Lei Complementar Federal N.º 173, de 27 de maio de 2020, que: Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, informamos que o Município cumpriu os ditames estabelecidos no Art. 8º da presente Lei.

Os efeitos da pandemia do novo coronavírus extrapolam a área da saúde. Eles permeiam a sociedade como um todo, que vive e ainda vai passar por mais mudanças provocadas pela Covid-19. Isolamento social, distanciamento, ações de saúde pública, medidas econômicas, desemprego, mortes. Os impactos históricos e sociais provocados pela pandemia da Covid-19 ainda estão sendo "construídos" e analisados, por continuar em andamento e estar em crescente proliferação de casos.

Também, no exercício de 2021 através do Decreto Municipal N.º 5.092 de 27 de dezembro de 2021 foi declarado situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” em todo território do Município de União do Oeste/SC afetado por ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI n.º 02/2016.
Não foi realizado no exercício despesas extraordinárias decorrentes da situação de emergência decorrente da estiagem.

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:
R: Segue manifestações:

PCP 19/00171128
UNIDADE Município de União do Oeste
Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2018
RELATÓRIO N° 5/2019

1.atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, em desacordo com o art. 51 da Lei Complementar n. 202/2000 e o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015;

R: O atraso se deu por apenas 1 (um) dia, e decorreu por ordem técnica, no dia 28 de fevereiro de 2018 foram encaminhados os últimos documentos exigidos, porém o sistema não abriu o último evento para finalizar, podendo assim ser finalizado somente no dia 01 de março de 2019.

2.falta de aplicação, no primeiro trimestre de 2018, dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007;
R: Referido apontamento já foi sanado, não sendo mais objeto de restrição na análise das contas de 2019.

3.contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001 e o art. 85 da Lei n.º 4.320/64.
R: Referido apontamento já foi sanado, não sendo mais objeto de restrição na análise das contas de 2019.

4.não cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação referente ao atendimento em creche e na pré-escola;
R: O Município de União do Oeste vem evidenciando esforços para aumentar a taxa de atendimento em creche, aumentando anualmente, no ano de 2018 a taxa de atendimento estava em 34,71 % já em 2019 subiu para 41,03%, sendo que a taxa prevista de 50% de atendimento tem prazo até o final da Vigência do Plano Municipal de Educação para ser cumprida.

5.formulação de instrumentos de planejamento e orçamento público – PPA, LDO e LOA – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME);
R: As formulações dos instrumentos de planejamento asseguram as metas contidas no Plano Municipal de Educação.

6.elaboração ou revisão o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo (art. 41 do Estatuto da Cidade).
R: O Município de União do Oeste não Possui Plano Diretor, tendo em vista que a Constituição Federal estabelece obrigatoriedade de edição de plano diretor às cidades com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes (art. 182, §1º) não sendo a situação do nosso Município. que possui 2.412 (dois mil quatrocentos e doze) habitantes (IBGE2019).
Ademais, o art. 41, I, do Estatuto da Cidade também dispõe acerca da obrigatoriedade da edição do plano diretor aos municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, ressaltando que o Município de União do Oeste possui 2.412 (dois mil quatrocentos e doze) habitantes (IBGE2019).

PCP 20/00093978
UNIDADE Município de União do Oeste
Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2019
RELATÓRIO N° 226/2020

1.Ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2019, em descumprimento ao estabelecido no artigo 43, § 1°, I da Lei n.º 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC.

R: O cadastro de despesa da rubrica e fonte de recursos estava com o nome correto atrelado ao superávit do FUNDEB, porém o código de origem da receita imposto pelo TCE (03) estava cadastrado errado no sistema (01). Sendo assim, já foi ajustado o cadastro para não haver mais erros em lançamento futuros.

2. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC – 20/2015.

R: O atraso decorreu por ordem técnica do sistema, no dia 28 de fevereiro de 2020 foram encaminhados os últimos documentos exigidos, porém o sistema não abriu o último evento para finalizar.

Segue abaixo demonstrativo salvo à época onde demonstra na data de 28/02/2020 às 18:45 horas, não haver nenhum evento liberado no perfil Gestor Atual para recebimento do Ofício das contas 2020.

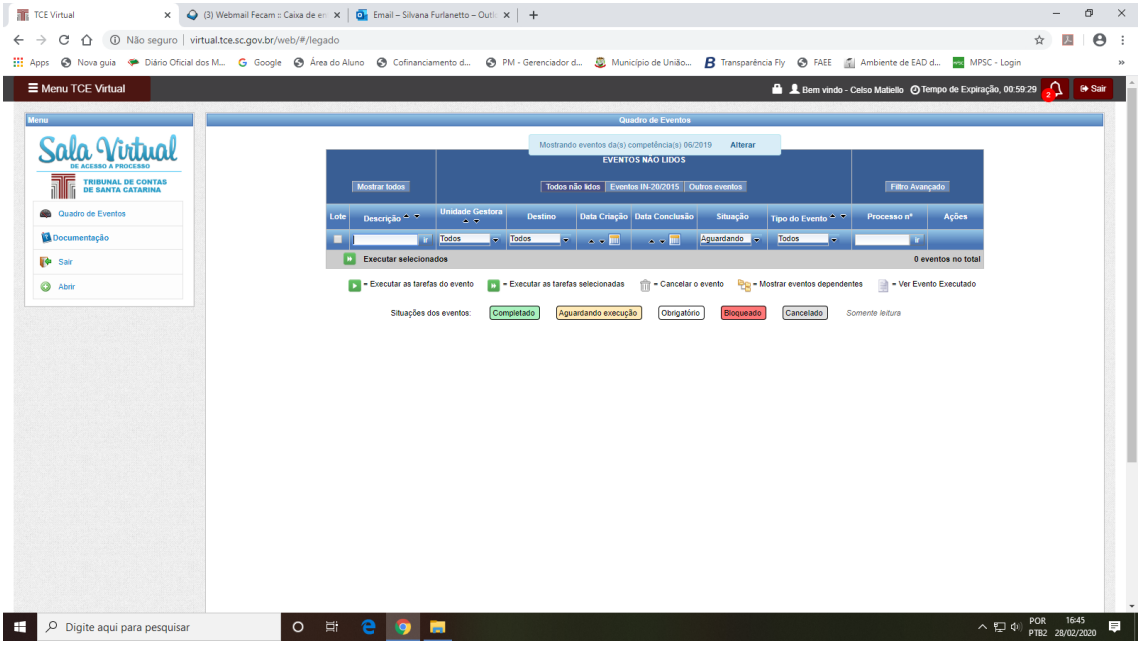

Segundo o artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC-20/2015, o prazo para envio das informações via Sala Virtual é 28 de fevereiro de cada ano. Ocorre que encaminhamos as informações até a data estipulada, porém o sistema só finaliza no dia posterior ao término do envio, ensejando esse erro.

3.adote providências para completa adequação do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno às exigências da Instrução Normativa nº TC-020/2015, cujo descumprimento pode ensejar a emissão de parecer pela rejeição das contas;
R: Recomendação acatada. O presente relatório busca atender todas as exigências da IN n.º TC-20/2015.

4.atente para cumprimento da Instrução Normativa n. TC- 0020/2015, na apresentação das contas de gestão relativas ao exercício de 2020 (a ser apresentada em 2021), especialmente no que se refere ao inciso XVIII do Anexo II, referente às despesas relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;
R: Recomendação acatada. O Inciso XVIII do presente relatório traz a relação de despesas efetuadas em decorrência das medidas de enfrentamento a pandemia de COVID-19.

5 .adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche e pré-escola, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal, à Meta 1 da Lei n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), observado o disposto no Plano Municipal de Educação (PME);
R: Como já mencionado na manifestação referente as contas de 2018, o Município de União do Oeste vem evidenciando esforços para aumentar a taxa de atendimento em creche e Pré escola, sendo que a taxa prevista de 50% de atendimento tem prazo para ser cumprida até o final da Vigência do Plano Municipal de Educação.
Os esforços evidenciados estão relacionados no "item XXI" do presente relatório, que trata sobre a avaliação do cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME).

Processo @PCP 21/00125871
UNIDADE Município de União do Oeste
Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2020
RELATÓRIO N° 209/2021

Não houve apontamento de nenhuma restrição de ordem constitucional, legal ou regulamentar nas contas referente ao exercício de 2020.

Recomendações:

1.Adote providências necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do Plano Nacional de Saúde.
R: O Município de União do Oeste, através dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, está evidenciando esforços para cumprir as metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde. Salientamos porém que no ano de 2020 as metas não foram alcançadas em função das restrições do COVID, sendo que a meta número 1 (um) era deixar as pessoas em casa, por isso não foi aglomerado, não foi chamado as pessoas para Unidade de Saúde, motivo pelo qual não foi atingido os indicadores.

2. Adote providências visando o alcance da meta estabelecida para o atendimento, em creches, de crianças até 3 anos, observado o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, e a Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).
R: Como já mencionado na manifestação anteriores, o Município de União do Oeste vem evidenciando esforços para aumentar a taxa de atendimento em creche e Pré escola, sendo que a taxa prevista de 50% de atendimento tem prazo para ser cumprida até o final da Vigência do Plano Municipal de Educação.
Os esforços evidenciados estão relacionados no "item XXI" do presente relatório, que trata sobre a avaliação do cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME).

3.Adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.
R: Quanto ao desenvolvimento sustentável foram elencados várias ações para garantir acesso a saúde, porém em 2020 com pandemia de COVID foi priorizado as portarias ministeriais preconizadas .

4. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (PNE).

R: As dotações orçamentárias são compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional e Municipal de Educação.

5. Observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19.
R: O anexo II foi devidamente observado no Relatório de Controle Interno do exercício em questão.

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

Processo Administrador	**Valor do Título**	**Arrecadado**	**A Arrecadar**	**Providências**
Não há valores há informar				

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

R: As metas do Plano Municipal de Educação são avaliadas e monitoradas anualmente por Equipe Técnica nomeada pelo Executivo Municipal através do Decreto Municipal N.º 4.733, de 19 de fevereiro de 2021, composta por representantes das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Segue em anexo, o último relatório de monitoramento realizado pela referida equipe. (Anexo I).

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.
R: Todas as informações solicitadas através de Ofício expedido pelo Tribunal de Contas durante o exercício de 2021 foram devidamente respondidos nos prazos solicitados. No ano de 2021 foi respondido também o questionário IEGM – INDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL, com referência ano base 2020.

É o relatório,

União do Oeste/SC, em 24 de fevereiro de 2022.

SILVANA SIMONATO FURLANETTO
Auditora de Controle Interno

ANEXO I

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de União do Oeste
Lei Municipal nº 1.028 de 17 de junho de 2015

União do Oeste- SC, dezembro de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME):

COMISSÃO COORDENADORA: Decreto Municipal n.º 4.734, de 19 de fevereiro de 2021.
I – Secretaria Municipal de Educação: Michelle Magri Marmentini;
II – Conselho Municipal de Educação: Danglei Boaro;
III – Poder Legislativo Municipal: Suelen Sabina Polli;
IV – Representante dos Conselhos Escolares das escolas: Isanete Bresolin;
V – Representante dos Diretores das Escolas: Evandra Casonatto Dal Berto;
VI – Representantes dos Professores: Silvane Bianchet Fávero;
VII – Representantes de Pais e Alunos: Eliane Tadiotto;
VIII – Representante do Conselho do FUNDEB: Mônica Aparecida Tessaro Novello.

EQUIPE TÉCNICA:

Decreto Municipal n.º 4.733, de 19 de fevereiro de 2021. "DISPÕE SOBRE NOVA NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC"

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Michelle Magri Marmentini
B) Dione Ana Colla
Ii – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Helias Alves
b) Giane Smaniotto

APRESENTAÇÃO

Este relatório tem por objetivo demonstrar o monitoramento das metas e estratégias do ano de 2020 do Plano Municipal de Educação de União do Oeste, Lei Municipal nº 1.028 e foi elaborado pela equipe técnica em colaboração da equipe coordenadora, nomeados por meio dos decretos acima citados.

Seu resultado tem embasamento em indicadores que permitem pontuar e refletir sobre os percentuais atingidos em cada meta e ações que devem ser realizadas para alcançá-las.

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

O município de União do Oeste para atender a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 atualizou o PME, aprovado através da lei municipal nº 1.028 de 17 de julho de 2015 com vigência até 2025. Este documento foi elaborado com a colaboração da comunidade através de consultas públicas realizadas em 2015, posteriormente finalizado pela equipe técnica e aprovada pelo legislativo.

Esse relatório tem como objetivo demonstrar o monitoramento e avaliação do PME visando melhorias para o ensino municipal e acompanhamento dos resultados. Para tanto são utilizados indicadores apresentados pelo Ministério da Educação, INEP e Secretária de Educação de União do Oeste em colaboração com as demais secretarias municipais.

Conforme lei nº 1.028 de 17 de junho de 2015 que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município foi instituído a comissão coordenadora através do decreto municipal n.º 4.734, de 19 de fevereiro de 2021 e equipe técnica, decreto municipal n.º 4.733, de 19 de fevereiro de 2021.

As equipes constituídas têm como função coletar dados anualmente em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis referentes à educação em âmbito municipal. Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, preencher e encaminhar às fichas de monitoramento, bem como divulgar os resultados do monitoramento e avaliações e propor políticas públicas que visem o cumprimento das metas e estratégias do PME.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO CENÁRIO ATUAL

Desde 2020 vivenciamos um momento pandêmico causado pelo Coronavírus (SARS-COV-2), causador da Covid-19, visando à segurança dos alunos, professores e funcionários das escolas municipais, devido ao agravamento dos casos de Covid-19 em 2021 e a necessidade de **novas medidas de enfrentamento à epidemia o governo municipal estabelece por meio do decreto nº 4.731 de 17 de fevereiro de 2021:**

> **Art.4º** Ficam **suspensas** até **28 de fevereiro** do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, as aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.**Paragrafo único:** As aulas iniciarão de forma remota em **18 de fevereiro de 2021.**

Observando a situação atual da pandemia e objetivando preservar vidas o Prefeito Valor Golo por meio do Decreto Municipal nº 4.738 de 25 de fevereiro, estabelece: “Art. 1º as aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino municipal e estadual continuam suspensas até o dia 14 de março de 2021, permanecendo as mesmas de forma remota”.

1. METAS DO PLANO ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Indicador (no) 1 A	**Percentual de atendimento de 4 a 5 anos**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL*		**PNE em Movimento**
100%	LOCAL**	**100%**	**Sistema Saúde/ Educacenso 2020**
	DADO MUNICIPAL (LOCAL)**		**Busca ativa, Saúde, DATASUS, ESCOLAWEB, 2020.**

No município de União do Oeste no ano de 2020, com base no número de crianças, levantados pela secretária municipal da saúde por meio da busca ativa do sistema: Rang Tecnologia, em 24 de novembro de 2020 residiam no município 56 crianças de 04 e 05 anos, comparados com o Educacenso de 2020 percebe-se que o município atendeu 100% das crianças da faixa etária correspondente.

Indicador (no) 1 B	**Percentual de atendimento de 0 a 3 anos**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL*		**PNE em Movimento**
50%	LOCAL**	**69,5%**	**Sistema Saúde/ Educacenso 2020**
	DADO MUNICIPAL (LOCAL)**		**Busca ativa Saúde, ESCOLAWEB, 2020.**

Para a faixa etária de 0 a 3 anos segundo dados levantados através da busca ativa realizada pela secretaria municipal da saúde, por meio do sistema: Rang tecnologia o número de crianças de 0 á 03 anos residentes no município de União do Oeste, em novembro de 2020 era de 84 crianças, desses segundo o Educacenso 2020, 58 crianças estavam matriculadas, dessa forma o município atendia 69,5% ficando acima da meta prevista.

ESTRATÉGIAS	**PRAZO DA ESTRATÉG IA (se possuir)**	**DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA**	**PREVISÕES ORÇAMENTÁ RIAS**	**ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO**
1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar percapita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.	2016 a 2025	Fazer um levantamento de dados junto à saúde e assistência social. Após os dados levantados ofertar vagas.	Sem custo	Realizada
1.3Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da	2016 a 2025	No inicio de cada ano vigente será feito levantamento da demanda através das secretárias de	R$ 500,00	Realizada

demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.		saúde e assistência social, meios de comunicações rádios e ofícios via escola, visando com isso oferecer as vagasconforme a demanda.		
1.4 Revisar e adequar normase procedimentosdo mecanismo de consulta pública da demanda das famílias por creche.	Anualmente	Revisar e adequar normas e procedimentos do mecanismo de consulta pública da demanda das famílias por creche.	R$ 500,00	Realizada
1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bemcomo de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação nfantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.	Anualmente	Buscar parcerias por meio de convênios e programas com Estado e União, para ampliação e contrução de salas de aula e aquisição de equipamentos, e materiais de consumo e permanente.	Ampliação da CEI R$ 209.739,25 Pintura do CEI 43.859,72 Instalação de Calhas rufos e substituição de telhado 47,904,18 Refeitório Escola Reunida Municipal Angelo Soletti 126.094,55 Material de expediente R$ 12.681,00 Material de Informática R$ 18.940,34 Material de consumo e permanente R$ 176.425,00	Realizada
1.6 Realizar avaliação da Educação Infantil a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	A cada 02 anos	Avaliação institucional da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais. Sua realização será feita por meio de uma avaliação institucional de formulário próprio com questões de múltipla escolha.	R$ 200,00	Realizada
1.7 Articular a oferta de matriculas gratuitas na creche.	Anualmente	Oferecer vagas conforme demanda.	R$ 500,00	Realizada

1.8 Promover através de colaboradores e parcerias a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, da rede pública municipal.	Anualmente	Manter e realizar novas parcerias com Estado, associações e instituições de ensino público e privado para formação inicial e continuada para professores da rede municipal.	R$ 1.000,00	Em andamento
1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	Anualmente	Estimular o aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil nos diversos cursos que promovam a qualidade no processo de ensino e aprendizagem.	R$ 1.000,00	Em andamento
1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdot ação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	Anualmente	Manter e contratar profissionais da educação conforme necessidade e parcerias com APAE e SAED.	R$ 35.000,00	Realizada

1.11 Implementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três)anos de idade.	Anualmente	Articular com áreas da Educação, saúde e assistência social por meio de reuniões da rede tendo como foco o desenvolvimento integral da criança.	R$ 200,00	Realizada
1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a próxima etapa da educação.	Anualmente	Manter e avaliar e ampliar a estrutura e organização conforme a etapa de desenvolvimento da criança.	R$ 0.00	Realizada
1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Anualmente	Alimentar os programas de frequência escolar monitorando os alunos com vulnerabilidade social.	R$ 100,00	Realizada
1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.	Anualmente	Levantamento de dados em parcerias com áreas da educação saúde, assistência social das crianças de 0 a3 anos fora da escola, oferecendo vagas conforme demanda.	R$ 500,00	Realizada

1.15 Com a colaboração da União e do Estado realizar a publicação a cada ano do levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Anualmente	Divulgar através dos meios de comunicação, decretos, editais e portarias constando números de vagas oferecidas pela instituição.	R$ 500,00	Realizada
1.16 Fomentar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, degênero e sociocultural, conforme padrão estabelecido pelo Ministério da Educação.	Anualmente	Adaptar ambientes lúdicos de forma a promover o conhecimento.	R$ 12.000,00	Realizada
1.18 Estabelecer critérios para a Matricula de crianças de 0 a 03 Anos na creche.	Anualmente	Critérios para a matricula das crianças de até 03 anos. Mães que trabalham fora, filhos de famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social, considerando espaço físico.	R$ 100,00	Realizada

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano

Segundo o relatório linha de base 2018 - INEP no indicador 2A, no Município de União do Oeste, 100% das pessoas de 6 a 14 anos frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental atendendo a meta estabelecida. Já no indicador 2B, o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído é de 79,7% ficando abaixo da meta prevista de 95%.

Meta 3: Fomentar para que o Estado universalize, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Conforme o relatório linha de base 2018 - INEP no indicador 3A, o percentual da população dos munícipes de União do Oeste de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou já concluíram a educação básica é de 89% ficando abaixo da meta prevista de 100%. Quanto ao indicador 3B, 59% da população de 15 a 17 anos frequentam o Ensino Médio ou possuem educação básica completa, sendo que a meta é 85%.

Para contribuir com esses alunos e elevar os índices descritos o Município possui parceria com o Estado oferecendo transporte escolar de qualidade para que os alunos de 15 a 17 anos frequentem a instituição escolar e concluam o Ensino Médio.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Os alunos referenciados na meta 04 frequentam o ensino regular tanto na rede Municipal quanto na rede Estadual de ensino e no contra turno frequentam a APAE e ou AEE, no entanto tendo por base o Indicador 4A- do relatório linha de base 2018 - INEP o percentual da população de União do Oeste de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequentam a escola é de 71,9% necessitando elevar em 28,1% para atingir a meta. Entretanto de acordo com indicador 4B o município atende 100% dos alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.

Meta sobre Alfabetização
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5A	**Descrição do indicador**		
METAPREVISTA PARA OPERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)	DADO OFICIAL	**5,1%**	**Relatório Linha de Base PNE-INEP/2018**
	ESTIMATIVA **	**00,00%**	**Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche,por grupos de idade – municípios SC**
	DADO MUNICIPAL (LOCAL)	**00,00%**	**Minicenso 2017, Busca ativa, Saúde, datasus**

Fonte:SIMEC/MEC

Indicador 5B	**Descrição do indicador**		
METAPREVISTA PARA OPERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)	DADO OFICIAL	**15,4%**	**Relatório Linha de Base PNE-INEP/2018**
	ESTIMATIVA**	**00,00%**	**Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche,por grupos de idade – municípios SC**
	DADO MUNICIPAL (LOCAL)	**00,00%**	**Minicenso 2017, Busca ativa, Saúde, datasus**

Fonte:SIMEC/MEC

Indicador 5C	**Descrição do indicador**		
METAPREVISTA PARA OPERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis1 e 2 da escala de proficiência)	DADO OFICIAL	**52,5%**	**Relatório Linha de Base PNE-INEP/2018**
	ESTIMATIVA**	**00,00%**	**Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche, por grupos de idade – municípios SC**
	DADO MUNICIPAL (LOCAL)	**00,00%**	**Minicenso 2017, Busca ativa, Saúde, datasus**

Fonte:SIMEC/MEC

Buscando melhorar esses indicadores está sendo ofertado reforço escolar, formação continuada para os professores, projetos de incentive a leitura, diferentes metodologias de ensino, entre outras ações a fim de garantir a alfabetização das crianças até a etapa correspondente e melhorar os índices relacionados acima.

ESTRATÉGIAS	**DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA**	**PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS**	**ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO**
5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	Estimular a formação permanente de estudos integrado de ensino aprendizagem, pontuando as habilidades das crianças até o terceiro ano do ensino fundamental. Garantir ações pedagógicas efetivas por meio de diagnóstico dos educandos até o terceiro ano do ensino fundamental. Aderir a recuperação paralela dos conteúdos mínimos Aquisição de material permanente, consumo e didático.	Material educativo e esportivo R$ 12.986,00	Realizada

5.2 Criar alternativas e possibilidade de uma política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.	Criar mecanismos que possibilitem identificar os profissionais que possuem melhor perfil pedagógico para atuar no processo de ensino e aprendizagem nos anos 1°, 2 e 3° ano do ensino aprendizagem.	R$ 0,00	Realizada
5.3 Utilizar instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular o sistema de ensino municipal a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.	Constante monitoramento nas diversas áreas do conhecimento e etapas. Aderir a instrumentos avaliativos construtivistas ao processo educacional, constante no PPP.	R$ 00,00	Realizada
5.4 Utilizar e divulgar Tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	Utilizar as ferramentas tecnologicas para reforçar conteúdos trabalhados em sala ampliando os conhecimentos e as metodologias de ensino e aprendizagem.	R$ 12.000,00	Realizada
5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos	Incentivar o desenvolvimento das tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras. Aquisição e implementação de internet através de fibra ótica.	RS 1.000,00	Realizada

estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.			
5.6 Fomentar a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.	Apoiar parcerias que promovam a formação continuada.	RS 0,00	Em andamento
5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência mantendo o professor adjunto encaminhando-as para a APAE, AEE.	Convenio com APAE RS 37.236,24	Em andamento
5.8 Promover incentivo a leitura, bem como fomentar a formação capacitação de professores, bibliotecários e agentes da	Incentivar e fomentar a capacitação de professores para atuar como mediador da leitura.	RS 0,00	Em andamento

comunidade para atuarem como mediadores da leitura.			
5.9 Fortalecer e inovar programas de incentivo à leitura.	Incentivar programas de incentivo à leitura.	RS 16.000,00	Realizada
5.10 Articular para oferecer reforço escolar para alunos que não se alfabetizaram nos três primeiros anos do Ensino Fundamentar.	Garantir a oferta de ações pedagógicas que reforcem a aprendizagem dos educandos para se apropriarem da alfabetização até o terceiro ano do ensino.	RS 1.000,00	Em andamento

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas pública municipal, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência desse plano.

Segundo o Relatório Linha de Base 2018 – INEP no indicador 6A que indica o percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral, o Município de União do Oeste atende 0,2% educação em tempo integral, ficando abaixo da meta estabelecida de 25%. No indicador 2B, sobre o percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares a situação atual é de 33,3% também abaixo da meta de 50%.

Dessa forma visando atender a meta 06, no ano de 2020 o Município de União do Oeste concluiu a ampliação do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente com construção de 02 salas de aula para a oferta de educação integral, sendo ofertado matricula para 2021 para creche em tempo integral conforme edital de matriculas n.º 001/2020, que estabelece as normas para a admissão de matriculas da Educação Básica (Educação Infantil e do Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, "3.1.2 Serão matriculadas no período **integra**l crianças de 06 (seis) meses até 03 (três) anos de idade a completar até 31 de março de 2021."

Estratégias	**Descrição das estratégias**	**Prazo**	**Previsão Orçamentária**	**Estratégia Realizada/ Não Iniciada/Em Andamento**
6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento	Contratação de professores; Horário de atendimento diferenciado;	2016 0 a 03		Em andamento

pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	Professores auxiliares; Aumento da merenda escolar;	até 2025		
6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	Ampliação de escola; Construção de auditório. Sala para prática de arte. Espeço recreativo para aulas de educação física. Mobiliário (móveis, televisão, data show, cadeiras para professores)	2016 a 2025		Em andamento
6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	Aquisição de laboratório de informática, livros de literatura infantil, brinquedos, matérias educativos, Computadores para professores e administrativo.	2016 a 2025		Em andamento
6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos.	Oficinas culturais, espaço de recreação;			Em andamento

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	Reforço no contra turno;	2016 a 2025		
6.6 Estimular e orientar as Entidades beneficentes e de Assistências Social, segundo estabelece o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para desenvolver atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, auxiliando na orientação do plano de atendimento.	Parceria com o CRAS pra atendimento das crianças no contra turno. Contratação de equipe multidisciplinar.	2017 a 2025		Em andamento
6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.	Parceria com a APAE.	Anual mente		
6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.	Atividades esportivas e culturais.	Anual mente		Em andamento
6.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	Ampliação de recursos para aquisição de merenda.	Anual mente		

Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa
Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

E. R. Municipal Ângelo Soletti, 4º série / 5º ano.

Metas projetadas: 2015: 6,3, 2017: 6,5- 2019: 6,7 - 2021: 6,9

Ideb observado: 2019: 6,3.

Indicador 7A	**Descrição do indicador**		
METAPREVISTA PARA OPERÍODO 2019	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6,7	DADO OFICIAL	**6,3**	**IDEB- Resultados e Metas- 2019.**
	ESTIMATIVA**	**00,00**	**Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche,por grupos de idade - municípiosSC**
	DADO MUNICIPAL (LOCAL)	**00,00**	**Minicenso 2017, Busca ativa, Saúde, datasus**

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultado/

Segundo os dados disponibilizados pelo INEP, os alunos do 4º e 5º ano da Escola Reunida Municipal Angelo Soletti no ano de 2019 não alcançaram a meta estabelecida faltando 0,4 décimos para atingi-la.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.	Pactuar e garantir as diretrizes da educação assegurando o comprimento das açõeselencadas nos PCN`s.	RS 1.000,00	Em andamento

7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de prendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantesdo ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos,o nível desejável.	Garantir a todos os estudantes a conclusão das etapas de ensino, em conformidade da legislação vigente no período vigente deste plano. Aquisição de material escolar, móveis e uniformes.	Móveis EscolaReunida Municipal Angelo Soletti R$ 51,647,00	Relizado
7.3 Constituir um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	Adequar os instrumentos de avaliação Institucional já existente na rede de ensino, a fim de garantir e lograr êxito no processo de ensino e aprendizagem.	R$ 0,00	Não realizada

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Garantir a execução do PAR.	R$ 3.200,00	Emandamento
7.6 Monitorar e orientar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo FNDE, conforme pactuação.	Assegurar o monitoramento e orientar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo FNDE, conforme pactuação.	R$ 200,00	Em andamento
7.7 Informar os dados do censo escolar a fim de colaborar com o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos.	Informar dados ao Censo, na modalidade de educação especial.	R$ 0,00	Realizada
7.8 Fomentar políticas de forma a buscar atingir as metas do IDEB.	Estimular políticas e ações de forma a buscar atingiras metas do IDEB.	R$ 300,00	Realizada
7.9 Incentivar a utilização das tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar	Apoiar a utilização das tecnologias educacionais bem como práticas pedagógicas para o ensino	R$ 1.000,00	Realizada

práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos.	fundamental e médio.		
7.10 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	Assegurar transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes residentes no meio rural com faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	Trasporte APAE, transporte escolar e transporte para a Educaçãofísica. R$ 50.438,00	Realizado
7.11 Universalizar, em colaboração com a União, Estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação	Apoiar e buscar parceria para a melhoria e implantação do Programa Banda Larga nas escolas.	R$ 0,00	Realizada

computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.			
7.12 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Estimular a aplicação dos recursos financeiros, por meio de gestão escolar efetiva, garantindo a aplicação da legislação corretamente .	R$ 0,00	Realizada
7.13 Fomentar a ampliação programas e ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas d educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	Apoiar os Programas que atendam e incentivem aos educandos, uma educação efetiva e permanente.	Alimentação Escolar Agricultura familiar R$ 63.867,13 Merenda escolar com recursos próprios R$ 26,373,11	Realizada

7.14 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Garantir a todas as escolas públicas da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, em cada edifício escolar com a acessibilidade.	Energia Elétrica R$ 26.000,00 Àgua e esgoto R$ 12.000,00 Telefone R$ 7.070,00	Realizada

7.15 Fomentar para institucionalizar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas.	Estimular a institucionalizaçã o, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas da rede municipal de ensino.	R$ 0.00	Realizada
7.19 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de Educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	Estimular às políticas públicas de prevenção a violência na escola e no meio social.	Parcerias	Realizada

7.21 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira indígenas e implementações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 enº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	Assegurar no PPP e nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro- brasileiras e indígenas com ações educacionais, nos termos das Leisnº 10.639/2003 enº 11.645/2008,por meio de ações colaborativas com os conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	R$ 0,00	Realizada

7.22 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Incentivar a atuação das famílias e setores da sociedade a contribuir na formação educativa escolar das crianças e jovens.	Parcerias	Realizada
7.23 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego,assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Articular programas da área da educação, local com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Parcerias	Realizada
7.24 Fomentar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	Manter parceria com a rede.	Parcerias	Realizada

7.25Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Manter parceria com a rede, com ênfase na saúde.	Parcerias	Realizada

7.26 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	Estimular e promover a Leitura, por meio de programas e ações didáticas escolares.	R$ 0.00	Realizada
7.27 Repensar estratégias que contemplem as áreas de português e matemática, visando a melhoria no desempenho dessas áreas com o objetivo de elevar as médias do IDEB.	Intensificar o ensino de matemática e português com objetivo de elevar a média do IDEB	R$ 0,00	Realizada
7.28 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.	Incentivar políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.	R$ 0,00	Em andamento
7.29 Apoiar o desenvolvimento de metodologias para acompanhamento pedagógico, priorizando alunos com rendimento escolar defasado.	Implementar o reforço escolar para alunos de 1º ao 5º ano.	R$ 0,00	Realiza do parcialmente

7.30 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	Assegurar a legislação de oferta da educação básica, bem como a função social.	Sem custo	Realizada
7.31 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.	Incentivar as práticas culturais e sociais dos estudantes	R$ 0.00	

7.32 Estimular a articulação entre pós- graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.	Apoiar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.	R$ 0,00	Realizada

Meta 8: Colaborar para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Tendo como referência o relatório linha de base 2018 – INEP para o Município de União do Oeste observa-se os percentuais a seguir:

Indicador	Meta prevista	Meta Observada
Indicador 8E - Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.	0%	43,5%

Indicador 8F - Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.	0%	48,0%
Indicador 8G - Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.	0%	79,6%
Indicador 8H - Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.	0%	79,8%

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Analisando os indicadores apresentados acima podemos perceber que estamos distantes de alcançar a meta prevista, mas, no entanto o município tem realizado ações para tanto como: fornece informações e incentiva a participação no ENCEJA, EJA, ENEM, e realiza o projeto: Viver e Aprender, com o objetivo de integrar e oferecer oportunidade a pessoas idosas que não tiveram acesso ao estudo na idade própria.

Meta 9: Contribuir com o Estado para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Por meio do relatório linha de base 2018 – INEP no indicador 9A observa-se uma taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade de 90,2% para a meta prevista de 93,5% verifica-se que estamos próximos para atingir o percentual indicado. No indicador 9B que apresenta a taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade o município apresenta um percentual de 27,7% sendo que a meta prevista é de 15,30%, ficando 12,4% acima da meta prevista.

Meta 10: Fomentar para oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Conforme indicador 10 do relatório linha de base 2018 – INEP o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional do município é de 0% sendo que a meta prevista é de 25%, no entanto o Município oferece cursos de incentivo a qualificação Professional em parceria com Senai, Senac, Sebrae, ICASA, entre outros.

Meta 11: Apoiar e incentivar matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

O município oferece incentivo para o deslocamento dos alunos que freqüentam a Educação Professional em municípios que oferecem essa modalidade de ensino.

Meta 12: Articular com a União e o Estado para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior, públicas e comunitárias.

O município possui o programa de incentivo ao acesso a educação superior com auxilio financeiro estudantil, Lei municipal nº 1.119 de 07 de dezembro de 2018, regulamentado pelo decreto municipal 3.959 de 11 de dezembro de 2018, sendo que no ano de 2020, vinte sete (27) acadêmicos foram beneficiados, representando um valor total gasto de R$ 8.907, 29. Conforme relatório linha de base 2018 – INEP, indicador 12A a taxa bruta de matrículas na graduação (TBM) é de 21,7% necessitando elevar esses índices em 28,3 % para atingir a meta prevista de 50%. Quanto ao indicador 12B que demonstra a taxa líquida de escolarização na graduação (TLE) apresenta um percentual de 21,2% para a meta prevista de 33%.

Meta 13: Articular, com o Estado e a União, para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Não se aplica ao município.

Meta 14: Apoiar o Estado em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até ao final da vigência do Plano.

O município apóia o Estado para atingir a meta e contribui na divulgação dos cursos ofertados quando solicitado.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como oportunizar, através do poder público periódica participação em cursos de formação continuada.

No município de União do Oeste segundo os índices apresentados pelo relatório linha de base 2018 – INEP no indicador 15 que apresenta a proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na Educação Básica verifica-se um percentual de 49,2% sendo que a meta prevista é de 100% no entanto conforme levantamento realizado nas escolas municipais todos os professores que atuaram na rede municipal de ensino no ano de 2020 possuíam educação superior na área específica que lecionaram cumprindo com o índice estabelecido pela meta.

Meta 16: Incentivar, a formação em pós-graduação, para elevar em 40% (quarenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e contribuir para que todos (as) os (as) profissionais da educação básica recebam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Conforme o relatório linha de base 2018 – INEP, indicador 16A o percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu no município de União do Oeste é de 45,5% estando próximo de atingir a meta prevista de 50%.

Segundo dados levantados nas escolas municipais, 100% dos professores possuem pós-graduação e receberam formação continuada no ano de 2020.

Meta 17: Valorizar os profissionais da Educação da rede pública de educação básica municipal, assegurando no prazo de 02 (dois) anos a reestruturação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos profissionais da Educação ao

dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Estratégias	Descrição das Estratégias	Prazo	Previsão Orçamentária	Estratégia Realizada/Não Iniciada/Em Andamento
17.1 Realizar, no prazo de dois anos, a implantação ou a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino municipal, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.	Realizar a revisão e alterações necessárias do plano de carreira dos profissionais da educação.	2016 0 a 03 até 2025		Em andamento
17.2 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.	Pensar formas para valorização dos profissionais da educação.			Em andamento
17.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e	Pensar alternativas para valorização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação. Formação da AMOSC	2016 a 2025		

concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.	currículo continuo. Formação continuada.			
17.4 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Promover parceria com a unidade de saúde deste município para atendimento psicológico aos profissionais da educação.			Em andamento
17.5 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	Realizar concurso público para atender a demanda por profissionais efetivos.			Em andamento
17.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente,	Quando necessário realizar concurso público para profissionais da educação, visando um quadro efetivo.			

excedentes e permanentes.				
17.7 Fomentar possibilidade de implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	Pensar alternativas para avaliar e acompanhar os profissionais da educação em estágio probatório e oferecer durante esse processo curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.			Em andamento
17.8 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.	Atualizar o plano de carreira, de acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum, visando a valorização dos profissionais da educação.			Em anadamento
17.9 Estimular a existência de comissões e fóruns de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do município, para	Formação das equipes técnica e equipe coordenadora para revisão e adequação do plano de carreira.			Não iniciada

subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.				
17.10 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica municipal ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.	Rever o plano de carreira propondo sua adequação			Realizada
17.11 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino.	Atualizar a lei municipal que trata dos profissionais da educação sempre que necessário			Não inciada
17.12 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.	Propor ações para a valorização dos profissionais da educação			Em andamento
17.13 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.	Seguir legislação nacional referente à jornada de trabalho dos profissionais da educação			

Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica que evidencie o compromisso como acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino.

A gestão democrática se efetiva no município por meio do Conselho Municipal da Educação, criado através da lei nº 324/1997, sendo ele um órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo, composto por: 01 representante da Secretaria de Educação, 02

representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino, 01 representante da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e desporto, 01 representante das Associações de Pais e Professores, 01 representante da Agricultura, Comércio e da Indústria, e 01 representante do Conselho da Criança e Adolescente.

Pelo Conselho escolar, criado por meio da Lei municipal n° 891, de 18 de abril de 2011, que "Cria o Conselho Escolar nas Escolas Municipais, regulamentando a gestão democrática, de acordo com a LDB, Lei n. 9.394/96 em seu Art. 14 e Art. 17 e dá outras providências."

A gestão democrática também se efetiva pelo Conselho de Alimentação Escolar, Lei municipal nº 931, de 08 de dezembro de 2011, que "altera o art. 3º da lei Municipal nº 465 de 18 de agosto de 2000, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências. Decreto municipal nº 3.304, de 07 de março de 2017, que "dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências." Sendo formado por: 01 representante do Poder Executivo Municipal, 02 representantes de Professores de Escolas Públicas Municipais, 02 representantes de pais de alunos e 02 representantes da sociedade civil organizada.

A Escola Municipal Ângelo Soletti possui Associação de Pais e Professores (APP), CNPJ nº 01.784.026/0001-30, conforme a 1ª alteração de seu estatuto (2018) "Art. 3º - A APP é composta dos seguintes órgãos: I- Assembléia geral, II – Diretora, III - Conselho Fiscal." O Centro de Educação Infantil Pingo de Gente também possui estatuto e APP para a unidade de ensino.

A escolha dos diretores tanto da Escola Municipal Ângelo Soletti quanto do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente é ocupado por membro comissionado indicado pelo Executivo Municipal e ambas possuíam formação superior em licenciatura.

Estratégias	**Descrição das estratégias**	**Prazo**	**Previsão Orçamentária**	**Estratégia Realizada/Não Iniciada/Em Andamento**
. 18.1 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de	Apoiar formação continuada para representantes de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos	2016 0 a 03 até 2025		

acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, bem como contribuir para o bom desempenho de suas funções.			
18.2 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	Estimular o fortalecimento de associações de pais e professores, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.			
18.3 Fortalecer os conselhos escolares.	Propor ações para o fortalecimento dos conselhos escolares.	2016 a 2025		
18.4 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	Buscar fortalecer a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos			

	pais na avaliação de docentes e gestores escolares.			
18.5 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.	Buscar parcerias para formação continuada para gestores das escolas públicas.			
18.6 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação a partir de elaboração de lei especifica.	Pensar alternativas para implantação da gestão democrática da educação a partir de elaboração de lei especifica.			
18.7 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.	Divulgar através do site, portal da transparência a utilização dos recursos públicos aplicados em educação.			
18.8 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os	Contribuir para o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os			

órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.	órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.			
18.9 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.	Ciar mecanismos para a realização de avaliação institucional com a participação da comunidade escolar incorporando os resultados no Projeto Político Pedagógico.			
18.10 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.	Estabelecer critérios para o provimento de cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.			
18.11 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.	Solicitar a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências.			

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Segundo dados do painel de monitoramento da meta 20 disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, aqui representada pela meta 19, às despesas liquidadas em educação e relação com o PIB municipal foi o seguinte:

Tabela 1. Despesas liquidadas em educação e relação com o PIB municipal

Ente Municipal	Ano	$ Valor Liquidado	$ Valor PIB	% Gastos Educação em relação ao PIB
União do Oeste	2015	R$3.197.260,85	R$51.960.606,00	6,15%
	2016	R$2.805.851,25	R$56.905.230,00	4,93%
	2017	R$2.572.799,60	R$60.672.082,00	4,24%
	2018	R$2.941.665,39	R$59.537.000,00	4,94
	2019	R$3.092.511,94	Ainda não tem os resultados	Ainda não tem os resultados
	2020	R$3.032.457,55	Ainda não tem os resultados	Ainda não tem os resultados

Fonte: TCE/SC

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse relatório de monitoramento e avaliação têm como embasamento o Plano Municipal de Educação do Município de União do Oeste onde a equipe técnica realiza busca ativa de indicadores através da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Sistema de Gestão Escolar WEB, EducaCenso, MEC/SIMEC e INEP, faz a comparação desses resultados e então chega aos resultados.

A partir desse relatório é possível verificar os avanços alcançados e o que ainda precisa melhorar na educação do Município, no entanto também se observa dificuldades na coleta de dados atualizados, quando encontrados muitas vezes são divergentes, o que acaba dificultando a descrição dos resultados de forma eficiente.

Referências

BRASIL. PNE em movimento. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php. Acesso em: 02 de fev. de 2021.

UNIÃO DO OESTE. **Decreto Municipal nº 4.738 de 25 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre manutenção da suspensão das aulas presenciais das Escolas Públicas Municipais de União do Oeste- SC. Disponível em: https://www.uniaodooeste.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/36667/codNorma/501832. Acesso em: 02 de fev. 2021.**

UNIÃO DO OESTE. **Decreto Municipal n.º 4.733, de 19 de fevereiro de 2021**. Dispõe sobre nova nomeação de equipe técnica para monitoramento e avaliação do plano municipal de educação – PME, do município de União do Oeste/SC.

UNIÃO DO OESTE. **Decreto municipal n.º 4.734, de 19 de fevereiro de 2021.** Nomeia nova comissão coordenadora para monitoramento e avaliação do plano municipal de educação – PME, do município de União do Oeste/Sc.

UNIÃO DO OESTE. **Decreto nº 4.731 de 17 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19.**

SANTA CATARINA, Tribunal de Contas. **Acompanhamento das metas e estratégias dos Planos de Educação:** Meta 20 - Ampliação do investimento em Educação. Disponível em: http://metaseducacaosc.tcesc.tc.br/. Acesso em 12 de jul. 2020.